CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Indicação Nº. 58/2013.

Autor – Leo Prates.

Ementa – "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto Magalhães Neto, a criação de campanha educativa para instituir a Multa Moral de respeito às vagas de estacionamento para pessoas idosas e deficientes, no município de Salvador".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Indicação com propósito compatível com o interesse público, todavia, consoante o disposto no Relatório do Setor de Análise e Pesquisa, foi constatado a existência de Projeto de Lei com propósito semelhante, que tomou o N.º 74/2013, ainda quando não seja original a proposição, aplica-se ao caso o disposto no Art. 138º da Resolução N.º 910/91 pelo qual: "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".
3. Face ao exposto, opino pela colocação deste projeto em ordem cronológica com aquele, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB